



L E I Nº 3.082

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo Federal, objetivando a aquisição de veículo para transporte escolar.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:-

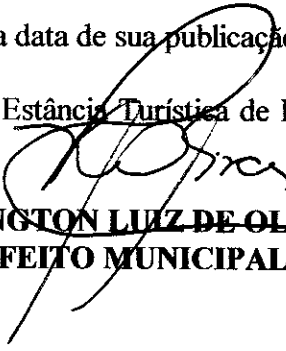
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de transporte coletivo, tipo microônibus, zero quilômetro, com capacidade para 15 (quinze) passageiros.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente, a saber.

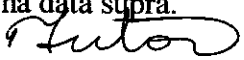
12.361.0018 1002 – Equipamento Mat. Permanente
4.4.90.52.00 - Equipamento Mat. Permanente
Ficha 113

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de Janeiro de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA